

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R      N °      312/73

Aprovado por Deliberação

em 14 / 2 / 1973

PROCESSO: CEE-nº 169/73

INTERESSADO: TÂNIA CAMARGO

ASSUNTO: Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro (Artigo 100 da LDB).

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

Relator Conselheiro Antonio Delorenzo Neto

HISTÓRICO: Tânia Camargo, Passaporte nº 917.076, requer a este Egrégio Conselho, pelo Processo CEE-nº 169/73, equivalência de seus estudos de 2º grau realizados nos Estados Unidos.

A requerente fez o seu Curso Primário em cinco séries, no Colégio Rio Branco, em São Paulo, prosseguindo no mesmo estabelecimento o Curso Ginásial com quatro séries, concluindo ambos com aprovação.

Cursou a seguir a 1ª série colegial no Colégio Rio Branco (científico) com as seguintes disciplinas: Português, História, Matemática, Física, Química, Biologia, Inglês, Educação Moral e Cívica. Quanto à 2ª série, cursou o 1º semestre aos Estados Unidos, na New Philadelphia Senior High School, (Philadelphia), com as seguintes disciplinas: Inglês, Álgebra, Artes Industriais, Espanhol. (Esses estudos foram realizados mediante bolsa de estudo obtida por merecimento no Colégio Rio Branco). No 2º semestre, retomou os estudos no Colégio Rio Branco, com as seguintes disciplinas: Português, História, Geografia, Matemática, Física, Química, Biologia, Educação Moral e Cívica.

FUNDAMENTAÇÃO: O processo encontra-se instruído de acordo com a Resolução CEE-nº 19/65, e encontra amparo legal no Art. 100, da Lei federal nº 4.024/61.

CONCLUSÃO: Em nosso voto concluímos pelo reconhecimento da equivalência dos estudos da requerente realizados nos Estados Unidos, aos de nosso sistema de ensino, autorizada sua matrícula na 2ª série do 2º grau, sendo que para fins de promoção sejam apenas computadas as notas e frequência do 2º semestre. Convalidam-se os atos escolares realizados em 1972.

São Paulo, 26 de janeiro de 1973.

a) Conselheiro Antonio Delorenzo Neto - Relator.

A Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Delorenzo Neto, Eloysio Rodrigues da Silva, Guido Gonçalves de Albuquerque, José Augusto Dias, Oliver Gomes da Cunha.

Sala das Sessões, em 31 de janeiro de 1973.

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo - Presidente.